

**LEI N.º 1.797/2024.
DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº191/2024 - Data: de 08
de outubro de 2024.

SÚMULA: “Inclui no calendário do Município de Fazenda Rio Grande o “Junho Violeta”, mês de conscientização e prevenção à violência e ao abandono da pessoa idosa”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica incluído no calendário do município de Fazenda Rio Grande o “junho Violeta”, mês de conscientização e prevenção à violência e ao abandono da pessoa idosa, a ser realizado, anualmente, no mês de junho.

Art. 2º São objetivos do “Junho Violeta”:

- I - estimular atividades de proteção a pessoa idosa;
- II - apoiar e conscientizar a pessoa idosa, cuidadores e familiares;
- III - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as pessoas idosas.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos elencados nos incisos do art. 2º, promover-se-ão as seguintes medidas:

- I - realização de palestras e eventos;
- II - divulgação nas diversas mídias e espaços sociais;
- III - reuniões com a comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.10.08 14:23:41 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**

*** Projeto de Lei de Autoria dos Vereadores Prof. Léo e Enfermeiro Zé Carlos.**